



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Fones: 625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 625-3800 (Administração)

SQ. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - S/N.º

CEP 72880-000 - CNPJ 38.862.621/0001-21 - Cidade Ocidental - GO

DECRETO Nº 1485/00, de 13 de dezembro de 2000.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR ADALBERTO FIRMO DE OLIVEIRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 424/97, que apreciou o pedido de aposentadoria por invalidez do requerente, nos termos do art. 40, inciso I da Constituição Federal c/c o art. 77 § 1º, inciso I da Lei nº 035/93 e art. 13. Da Lei nº 024/93 e,

CONSIDERANDO ainda a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, confirmando sentença do Juiz da Comarca de Cidade Ocidental, garantindo ao requerente aposentar-se com salário integral do cargo em comissão que ocupara à época do acidente automobilístico do mesmo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez ao funcionário municipal Sr. **ADALBERTO FIRMO DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras e Licitações com proventos integrais, reajustáveis na forma da legislação municipal em vigor, conforme discriminação remuneratória a saber:

- I - Salário
- II - Gratificação de Chefia 100%
- III - Arredondamento

R\$ 475,34

R\$ 475,34

R\$ 0,17

mat: 940-614

950,85

Retornado em 22.05.97



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Fones: 625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 625-3800 (Administração)

SQ. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - S/N.º

CEP 72880-000 - CNPJ 36.862.621/0001-21 - Cidade Ocidental - GO

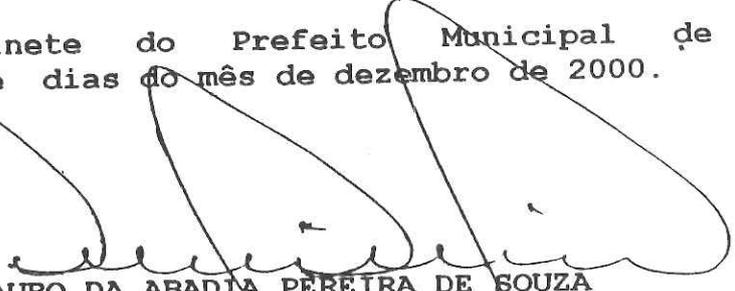
TOTAL

e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

R\$ 950,85 (novecentos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22.05.97, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Ocidental, aos treze dias do mês de dezembro de 2000.


MAURO DA ABADIA PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Fones: 625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 625-3900 (Administração) - 625-3800 (Finanças)
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - S/N.º
CEP 72880-000 - CNPJ-MF: 36.862.621/0001-21 - Cidade Ocidental - GO

DECRETO 1896/2001

CIDADE OCIDENTAL, GO, 02 DE OUTUBRO DE 2001.

“Re-ratifica o Decreto nº 1.485, de 13 de dezembro de 2.000”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que toda ação da Administração Pública há de estar pautada pelo princípio da legalidade estrita;

Considerando que se aplica ao fato concreto a legislação da época em que ocorreu ou que deveria ter ocorrido;

Considerando o que dispõe o artigo 10, II, da lei municipal nº 024/93 em combinação com o § 8º do artigo 77 da lei municipal nº 035/93;

Considerando que o servidor aposentado ADALBERTO FIRMO DE OLIVEIRA FILHO ocupou o cargo de Chefe do Departamento de Compras e Licitações por prazo inferior a cinco anos continuados, pelo que não faz jus à incorporação em seus proventos de aposentadoria da Gratificação de Representação relativa àquele cargo;

Considerando que ao Poder Público é imposto o dever de retificar seus próprios atos para trazê-los à legalidade;

Considerando tudo o mais,

DECRETA:

Art. 1º - o artigo 1º do Decreto nº 1.485, de 13 de dezembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedida, a partir de 22 de maio de 1.997, aposentadoria por invalidez ao funcionário público municipal ADALBERTO FIRMO DE OLIVEIRA FILHO, isto em cumprimento à decisão proferida pelo Ilustrado Juízo de Direito da Comarca de Cidade Ocidental confirmada por acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com proventos equivalentes ao vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Compras e Licitações.”

1785



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Fones: 625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 625-3900 (Administração) - 625-3800 (Finanças)
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - S/N.º
CEP 72880-000 - CNPJ-MF: 36.862.621/0001-21 - Cidade Ocidental - GO

Parágrafo único – Os proventos de aposentadoria são fixados no valor de R\$ 475,34 (quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sobre os quais incidirão, na mesma data e na mesma base, os reajustes deferidos aos vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Compras e Licitações.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2.000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Cidade Ocidental, aos 02 dias do mês de outubro de 2.001.


PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL